

matrícula

77801

ficha

1

São Paulo, 19. NOV. 1993

Imóvel: O APARTAMENTO nº 114-duplex, localizado no 11º andar e cobertura do "EDIFÍCIO WEST SIDE PARK", à Rua NANUQUE nº 344, no 14º subdistrito, Lapa, com a área real privativa de 183,2675 m², área real comum de divisão proporcional de 109,65 m², na qual estão incluídas três vagas indeterminadas na garagem, e área real total de 292,9175 m², cabendo-lhe a fração ideal de 3,8340% no terreno descrito na matrícula 55.272 deste Cartório, na qual sob nº 5 foi registrada a especificação de condomínio do referido edifício.

Proprietária: CONSTRUTORA LIBERAL LTDA (CGC 54.472.121/0001-65), com sede nesta Capital, à Rua Pero Neto nº 82, s/5.

Registro anterior: R.1/55.272 de 14 de novembro de 1986 deste Cartório.

A Oficial:

Maria Helena Leonel Gandolfo
Maria Helena Leonel Gandolfo

Av.1 em -9. OUT. 1998

Da escritura referida no registro seguinte e notificação recibo de 1998, consta que o imóvel acha-se lançado pela Prefeitura desta Capital no cadastro de contribuintes sob nº 080.093.0804-8.

A escrevente autorizada:

Helena Ferreira Riqueti
Helena Ferreira Riqueti

R.2 em -9. OUT. 1998

Pela escritura de 2 de setembro de 1998 lavrada no Cartório do 4º Tabelião de Notas da Comarca de Santos-SP (Lº 508, fls. 168), CONSTRUTORA LIBERAL LTDA, já qualificada, com sede nesta Capital, à Rua dos Pinheiros nº 1.405, conj. 32, **vendeu** o imóvel pelo valor de R\$162.000,00 a CELSO MANOEL FACHADA (RG 2.367.511 e CPF 611.480.918-15), advogado, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77 com ZEILA MARIA PINHEIRO FACHADA (RG 7.348.884 e CPF 171.426.718-07), decoradora, brasileiros, domiciliados nesta Capital, à Rua Manoel Carlos de Figueiredo Ferraz nº 719, incluindo-se no valor o das cessões feitas por Construtora Phoenix Ltda e Alvaro Trindade Prata e s/m Clélia Monteiro Prata, na qualidade de promitentes compradores e cedentes do imóvel por compromissos não registrados. (Valor venal R\$209.133,00).

A escrevente autorizada:

Helena Ferreira Riqueti
Helena Ferreira Riqueti

(continua no verso)

matrícula

77801

ficha

1

verso

R.3 em 30 de junho de 2005

HIPOTECA

Pela escritura de 20 de junho de 2005 lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º subdistrito, Ibirapuera, da Capital (Lº 469, fls. 201/203), CELSO MANOEL FACHADA e s/m. ZEILA MARIA PINHEIRO FACHADA, já qualificados, domiciliados nesta Capital, à Rua Desembargador Paulo Passalacqua nº 242, **deram em hipoteca** o imóvel da SANTA CRUZ FOMENTO COMERCIAL LIMITADA (CNPJ 50.117.142/0001-01), com sede nesta Capital, à Rua Professor Santiago Dantas nº 103, em garantia da dívida confessada por Fazenda Goianã Comercial e Industrial Ltda, no valor total de R\$316.700,00, devendo ser paga por meio de 10 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$46.700,00 com vencimento em 22 de junho de 2005, e as demais mensalmente e sucessivamente no valor de R\$30.000,00 cada uma, com vencimento a partir de 20 de julho de 2005, representadas por igual número de notas promissórias, na forma constante do título, do qual constam multa e outras condições.

A escrevente autorizada:



Marta Regina Costa

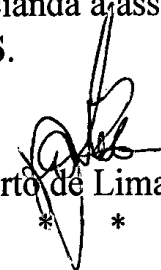
* * *

Av.4 - ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL

Em 17 de março de 2015 - (prenotação nº 439.832 de 12/03/2015)

Da averbação constante na Certidão de Casamento expedida em 03 de março de 2015, matrícula nº 024729-01 55 1967-2 00076 164 0015371 72, pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Goiânia - GO, consta o **divórcio consensual** de **CELSO MANOEL FACHADA**, RG nº 2.367.511-SSP-SP, e **ZEILA MARIA PINHEIRO FACHADA**, RG nº 7.348.884-SSP-SP, residentes e domiciliados na Rua Doutor Manuel Carlos Figueiredo Ferraz, nº 719, na cidade de São Paulo - SP, já qualificados, procedido nos termos da escritura pública referida no registro seguinte, voltando a divorcianda a assinar o nome de solteira, ou seja, **ZEILA MARIA PINHEIRO DE LEMOS**.

Escrevente Autorizada:



Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro

* * *

R.5 - PARTILHA

Em 17 de março de 2015 - (prenotação nº 439.832 de 12/03/2015)

Conforme escritura pública de divórcio consensual com partilha de bens de 09 de janeiro de 2015, Livro nº 4248, Página nº 343, e escritura pública de aditamento retificativo de 20 de janeiro de 2015, Livro nº 4261, Página nº 87, lavradas pelo 14º

continua na ficha 02

matrícula

77.801

ficha

02

São Paulo,

Tabelião de Notas da Comarca da Capital - SP, de **CELSO MANOEL FACHADA** e **ZEILA MARIA PINHEIRO DE LEMOS**, já qualificados, o imóvel, avaliado em R\$1.600.000,00, foi partilhado ao divorciando **CELSO MANOEL FACHADA**.

Escrevente Autorizada:

Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro

Av.6 - PENHORA

Em 11 de junho de 2015 - (prenotação nº 443.757 de 09/06/2015)

Conforme certidão judicial, expedida em 09 de junho de 2015, pela 23ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, nos autos da execução civil (Número de Ordem: 0243895-14.2006.8.26.0100) movida por **SOLANGE BARBOSA BOETA**, CPF nº 294.763.578-78, contra **CELSO MANOEL FACHADA**, já qualificado, o imóvel foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 132.763,31, figurando como fiel depositário o executado.

Escrevente Autorizado:

Fábio Martins de Azevedo

Av.7 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO

Em 12 de junho de 2015 - (prenotação nº 443.810 de 10/06/2015)

A requerimento datado de 08 de junho de 2015 e conforme certidão judicial expedida em 11 de dezembro de 2014, pelo Juízo de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo - SP, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações (proc. digital nº 1108375-84.2014.8.26.0100), procedo a presente averbação, nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil, para constar que foi ajuizada ação de execução movida por **MOACIR PINTO**, RG nº 8.337.977-0-SSP-SP, CPF nº 003.057.538-94, em face de **CELSO MANOEL FACHADA**, já qualificado. (Valor da execução: R\$ 102.377,22).

Escrevente Autorizada:

Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro

Av.8 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO

Em 12 de junho de 2015 - (prenotação nº 443.811 de 10/06/2015)

A requerimento datado de 08 de junho de 2015 e conforme certidão judicial expedida em 15 de dezembro de 2014, pelo Juízo de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo - SP, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações (proc. digital nº 1108357-63.2014.8.26.0100), procedo a

continua no verso

matrícula

77.801

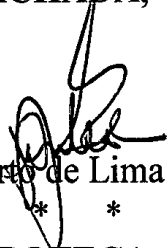
ficha

02

verso

presente averbação, nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil, para constar que foi ajuizada ação de execução movida por **RAFAEL NOGUEIRA PINTO**, RG nº 32954657-0, CPF nº 312.317.578-25, brasileiro, empresário, solteiro, em face de **CELSO MANOEL FACHADA**, já qualificado. (Valor da execução: R\$115.026,87).

Escrevente Autorizada:


Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro

* * *

Av.9 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Em 16 de junho de 2015 - (prenotação nº 443.936 de 12/06/2015)

Fica cancelada a hipoteca objeto do R.3 em virtude da autorização dada pela credora, nos termos do instrumento particular de 01 de agosto de 2014.

Escrevente Autorizado:


Maxmiliano Silva Tavares

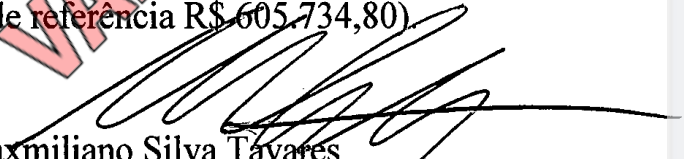
* * *

R.10 - COMPRA E VENDA

Em 16 de junho de 2015 - (prenotação nº 443.938 de 12/06/2015)

Pela escritura pública de 01 de abril de 2015, lavrada pelo 29º Tabelião de Notas da Comarca da Capital - SP, Livro nº 979, Folhas nº 345/348, **CELSO MANOEL FACHADA**, já qualificado, vendeu 60% do imóvel pelo preço de R\$ 500.000,00, a **MARLENE FACHADA REY**, RG nº 8.540.386-6-SSP-SP, CPF nº 678.129.298-68, brasileira, aposentada, viúva, residente e domiciliada na Rua Manuque, 354, apto 114, cidade de São Paulo. (valor venal de referência R\$ 605.734,80).

Escrevente Autorizado:


Maxmiliano Silva Tavares

* * *

Av.11 - INEFICÁCIA DA ALIENAÇÃO

Em 21 de março de 2017 - (prenotação nº 468.849 de 14/03/2017)

Em cumprimento ao mandado expedido em 17 de fevereiro de 2017 pelo MM. Juiz de Direito da 23ª Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, extraído dos autos do processo nº 0243895-14.2006.8.26.0100, referente à ação de procedimento comum - indenização por dano material requerida por **SOLANGE BARBOSA BOETA** em face de **JULIANA FACHADA CÉSAR RIBEIRO**, **NARA CRISTINA PINHEIRO FACHADA** e **ALESSANDRA PINHEIRO FACHADA BONILHA**, e nos termos da r. decisão de 05 de dezembro de 2016, fica constando que a alienação objeto do R.10

continua na ficha 03

matrícula

77.801

ficha

03

São Paulo,

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.113-8

foi declarada ineficaz, por ter sido feita em fraude à execução. Foi admitida a substituição processual do "de cujus", Celso Manoel Fachada, por suas herdeiras acima mencionadas, nos termos da r. decisão de 03 de dezembro de 2015.

Escrevente Autorizado:

Fábio Rubens Soares Filho

* * *

Av.12 - INDISPONIBILIDADE DE BENS

Em 06 de agosto de 2020 - (prenotação nº 528.918 de 03/08/2020)

Selo Digital: 1111383311C1BF0052891820Y

Nos termos da determinação do Juiz Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, SP - (TRT da 2ª Região), expedida nos autos do processo nº 01701002720015020016, protocolada na Central de Indisponibilidades em 31/07/2020 sob nº 202007.3110.01253486-IA-190, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **CELSONO MANOEL FACHADA**, CPF nº 611.480.918-15.

Escrevente Autorizado:

Fábio Martins de Azevedo

* * *

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis